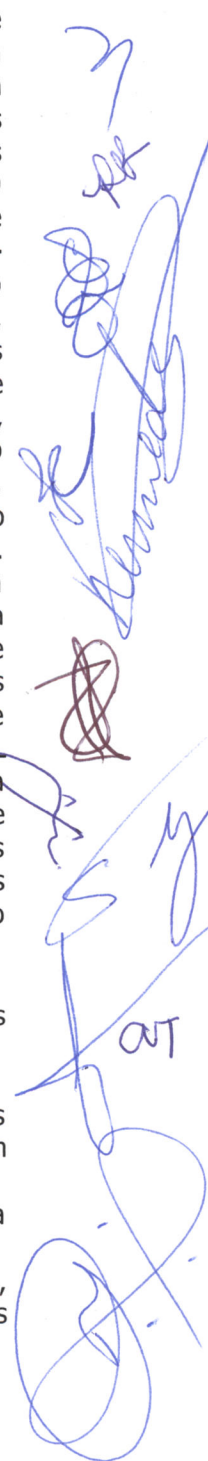


**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, com início às catorze horas, realizou-se na sala do Plenário do Conselho Municipal de Educação, localizado a Rua Taboão nº 10, nesta Capital, a centésima décima sétima Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, sob a coordenação do Presidente Sr. Emílio Celso de Oliveira. O Sr. Presidente informou sobre as ausências justificadas nesta data, sendo dos Conselheiros: Cintia Rebouças Marinho, Douglas Eduardo Rosa, Sandra Cirino, Silvia Aparecida Rodrigues, Christian de Mello Sznick. O Conselheiro Eduardo Kennedy Pacífico justificou a sua ausência na reunião de março, que não constava em ata. Aberta a sessão, foi feita a leitura da pauta do dia, sendo esta: **I- Informes Gerais:** **a)** A Conselheira Ana Beatriz trouxe informações sobre o curso ofertado pelo FUNDEB, e que não há turmas formadas até o momento. **b)** O Presidente, Sr. Emílio, recebeu um e-mail do FNDE sobre Governança do PNATE, e responderá com auxílio dos Conselheiros. **II- Ordem do Dia:** **a)** Prestação de Contas do Primeiro Bimestre de dois mil e dezenove. A Conselheira Ana Beatriz Terra encaminhou aos demais Conselheiros, via e-mail, todos os documentos da Prestação de Contas do Primeiro Bimestre do presente ano discutidos nesta reunião, e explicou como os mesmos foram elaborados. O Presidente, Sr. Emílio, lembrou que estamos, aos poucos, compreendendo melhor todos os pormenores do que cabe ao Conselho de Acompanhamento do FUNDEB com relação às prestações de conta. Há dúvidas em alguns pontos e estamos no aguardo de respostas da Secretaria da Fazenda do município. Apesar do SIOPE não estar aberto para aceite desta prestação, e mediante a antecipação dos dados pela Secretaria Municipal de Educação, os Conselheiros estão de acordo com os dados apresentados da Prestação de Contas deste Primeiro Bimestre de dois mil e dezenove. **b)** Encaminhamentos Censo Escolar. O CIEDU, da Secretaria Municipal de Educação, respondeu ao Ofício do CACS-FUNDEB (documento anexo), justificando que o EOL está adaptado ao Censo Escolar, minimizando divergências no processo de migração. À vista dos esclarecimentos prestados pelo técnico da SME/CIEDU na reunião de doze de março de dois mil e dezenove, bem como as respostas oferecidas em face dos questionamentos realizados por este Conselho no Relatório de Acompanhamento da Prestação de Contas referente ao FUNDEB 2018, podemos rerepresentar algumas considerações sobre o Censo Escolar, conforme segue:

- As unidades educacionais são responsáveis pelo registro das informações no EOL;
- O CIEDU orienta as Diretorias Regionais de Educação, que transmitem as orientações às unidades educacionais;
- Na data definida de maio, os dados do EOL são migrados para o Censo Escolar;
- No processo de migração, o Educacenso pode apontar inconsistências (Ex.: registros duplicados de matrículas, alunos que já foram transferidos para outras redes sem baixa da matrícula), que poderão ser corrigidas ao longo do ano;
- O EOL já está adaptado ao Censo Escolar, de forma a minimizar qualquer divergência no processo de migração;
- Os dados de matrícula publicados no site do FNDE, para cálculo do FUNDEB, correspondem ao Censo Escolar do ano anterior, levando-se em consideração os fatores de ponderação, conforme Anexo I;

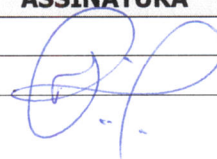


Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including a large signature that appears to be 'Ana Beatriz' and other initials.

Pelo exposto, este Conselho entende que, para verificar se o quantitativo de alunos considerados para recebimento do FUNDEB equivale aos alunos efetivamente matriculados na rede municipal de ensino, faz-se necessário acompanhar as inconsistências registradas pelo Educacenso, bem como as providências adotadas para solucionar as divergências encontradas. Assim, para o ano de 2019, após a migração de dados ao Censo Escolar, deverá ser verificado junto ao CIEDU a melhor forma de acompanhamento da relação de inconsistências registradas. **c)** Grupo Novo FUNDEB. O Presidente, Sr. Emílio, fez uma formação na Escola de Contas do Município sobre o FUNDEB. O curso discutiu a história do Fundo; a lógica de criação do FUNDEB, e a noção de qualidade da educação estar diretamente ligada a financiamentos. O recurso é destinado para efetivar o direito a educação, mas cabe aos poderes Executivo e Legislativo a alocação da verba. Desta forma, a reserva do possível é complicada quando se trata da garantia de um direito constitucional básico do cidadão brasileiro: o direito à educação. Por conta do adiantar da hora, continuaremos a discussão em uma próxima reunião ordinária. Após, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja Ata eu, Mayra Regina Vidal, lavrei e deverá ser assinada pelo Presidente da sessão e por todos os Conselheiros, se achada conforme. São Paulo, nove de abril de dois mil e dezenove.

<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	RAFAEL SANDALO NERY PALHARES	
TIT.	ANA BEATRIZ BIZZARRO TERRA	<i>Ana Beatriz B. Terra</i>
TIT.	RAQUEL RODRIGUES	<i>Raquel Rodrigues</i>
TIT.	MAURICIO BEVILACQUA SANTOS ROSA	<i>Mauricio BSA</i>
SUPL.	MAYRA REGINA VIDAL	<i>Mayra</i>
SUPL.	EDGAR ALVES DA SILVA	
SUPL.	ELISABETE LIMA SIQUEIRA FIGUEIREDO	
SUPL.	DEBORA BANHOS	<i>Banhos</i>
<b>PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	RICARDO CARDOSO DE MORAES	<i>Ricardo Cardoso de Moraes</i>
TIT.	EDUARDO KENNEDY PACIFICO	<i>Eduardo Kennedy Pacifico</i>
SUPL.	CLEUSA MARIA MARQUES	<i>Cleusa Maria Marques</i>
SUPL.	TERESA CRISTINA SERIPIERRI	<i>Teresa Cristina Seripierri</i>
<b>DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	CHRISTIAN DE MELLO SZNICK	
TIT.	EMILIO CELSO DE OLIVEIRA	<i>Emilio</i>
SUPL.	DOUGLAS EDUARDO ROSA	
SUPL.	EDVANE RUBIM SOARES SENO	<i>Edvane</i>
<b>SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	PAULO SOARES DA ROCHA	<i>Paulo Soares da Rocha</i>
TIT.	JOSENILDO FRANCISCO DE LIMA	<i>Josenildo Francisco de Lima</i>
SUPL.	VALDINEI PALURI DOS SANTOS	<i>Valdinei Paluri dos Santos</i>
SUPL.	RUBENS MASO	
<b>PAIS DE ALUNOS</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	AILTON DOS SANTOS AMORIM	

TIT.	WELLINTON FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA	
TIT.	CELSO MENEZES DE SOUZA	
TIT.	CINTIA REBOUÇAS MARINHO	
SUPL.	SANDRA REGINA CIRINO BARBOZA	
SUPL.	ZENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	
SUPL.	LÚCIO TAPIA CALLE	
SUPL.	ADRIANA GOMES GAMA DA SILVA	
<b>ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	DAVID DA SILVA FERREIRA	
TIT.	GLECIANE PAULA FERREIRA DE JESUS	
TIT.	LUCAS GOMES CHEN	
TIT.	GABRIELA BARBOSA OLIVEIRA	
SUPL.	CARLOS EDUARDO MORAES	
SUPL.	GLEICE REGINA BRAZ PIRES	
SUPL.	VITORIA PEREIRA FRANCISCO	
SUPL.	NATHIELE BALBINO DE FRANÇA	
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	MARTA DE BETANIA JULIANO	
SUPL.	CARMEN LUCIA BUENO VALLE	
<b>CONSELHO TUTELAR</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	SILVIA APARECIDA RODRIGUES CABRAL	
SUPL.	NAILTON RAMOS BARBOSA	



**ANEXO À ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB**

São Paulo, 03 de abril de 2019.

**Ofício SME-G nº 314/2019**

**ASSUNTO:** Ref.: Ofício CACS-FUNDEB nº 003/2019. Relatório de Acompanhamento da Prestação de Contas referente ao FUNDEB 2018.

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao Ofício em referência, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pela Coordenadoria de Informações Educacionais desta Pasta.

Na oportunidade, reafirmamos protestos de respeito e consideração.

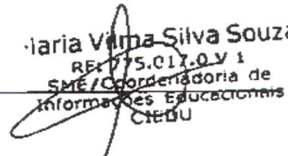


**Nilton Luis Viadanna**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Educação

**Ilmo. Sr.**  
**EMILIO CELSO DE OLIVEIRA**  
**Presidente do CACS-FUNDEB**  
**Rua Taboão, 10 - Sumaré**  
**São Paulo/SP**

TID 18186370

Do Ofício CACS FUNDEB Nº 003/19 em 21/03/2019

a)   
Maria Virginia Silva Souza  
RE 075.017.0 V 1  
SME / Coordenadoria de  
Informações Educacionais  
CIEDU

**Assunto: CACS –FUNDEB Relatório de Acompanhamento da Prestação de Contas referente ao FUNDEB 2018.**

**SME/GAB**

**Sra. Coordenadora**

Em atendimento as solicitações efetuadas nas fls. 40 e 44, seguem informações abaixo:

**a) O fato de existirem duas metodologias, pode resultar em informações não captadas no Censo Escolar, embora registradas no Eol?**

O Censo Escolar é realizado anualmente e conforme Portaria MEC nº 264/07, a data de referência do Censo é a última quarta-feira do mês de maio, denominada o Dia Nacional do Censo Escolar. Respeitando o estabelecido nesta portaria as matrículas registradas no Sistema Escola on-line(EOL) da Secretaria Municipal de Educação são migradas para o Sistema Educacenso do MEC para o devido registro e conferência pelas unidades escolares.

No processo de coleta de dados alguns fatores podem interferir na divergência de dados entre o sistema Escola on-line e o Sistema Educacenso, entre elas:

\_ Registros duplicados de matrículas devido a cadastros divergentes e que não foram identificadas pelas unidades escolares no processo anterior de conferência e que em algumas vezes só são identificadas durante o período de coleta do Censo Escolar;

\_ Alunos que já foram transferidos para outras redes e os mesmos ainda constam sem baixa de matrícula;

\_ Matrículas que por algum motivo não foram cadastradas no Sistema escola on-line, mas os alunos estavam frequentes na data-base e a unidade escolar realiza este registro diretamente no Sistema Educacenso;

\_ Alunos que estão com matrículas em duas redes/escolas diferentes, seja por erro cadastral ou engano na vinculação deste aluno; neste caso o processo é realizado diretamente entre as diferentes escolas do mesmo município e/ou outro município/estados. Neste caso uma das redes/escolas



devem resolver em que unidade o aluno estava frequente na data-base, caso nenhuma das duas desvincule o aluno, esta matrícula é desconsiderada para efeitos de repasses de verbas e estatísticas.

Cabe ressaltar que o Sistema escola on-line já está adaptado e procura seguir ao máximo as regras que minimizem estes problemas e estejam alinhadas ao Censo escolar.

**b-) Quais os critérios utilizados pelo FNDE para filtrar as matrículas do Censo Escolar do ano anterior, já que as informações publicadas no Portal são diferentes do Educacenso? Qual a data-base utilizada?**

Não podemos opinar sobre todos os critérios que são estabelecidos pelo FNDE nos diferentes programas e repasses de verbas, mas data-base de referência como citado anteriormente é a última quarta-feira do mês de Maio e são utilizados os Dados Finais do Censo Escolar.

**C-) É possível cruzar a planilha de matrículas utilizada pelo FNDE com o Eol, para verificar cada situação?**

É possível, mas como o FNDE utiliza os dados do Censo Escolar, todos os cruzamentos já são realizados no período de coleta do Censo Escolar entre o Banco de dados do MEC e o Sistema escola on-line, de modo que permita auditorias e correções durante todo o processo.

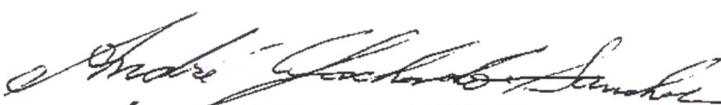
**2-) Que apresente outras informações que elucidem se o quantitativo de alunos considerados para recebimento de recursos do FUNDEB equivalem aos alunos efetivamente matriculados na rede municipal de ensino.**

Como já descrito em itens anteriores, durante todo o processo de Coleta do Censo Escolar são realizadas auditorias pela Secretaria Municipal de Educação/CIEDU de forma que as matrículas registradas na Data-Base reflita a realidade da rede.

Esse processo é acompanhado pelas Diretorias de Ensino com representantes que realizam orientações e apoio para as unidades escolares.

Lembramos que as unidades escolares e os seus Gestores fazem a conferência destas matrículas e todas as divergências são realizadas diretamente no Sistema Educacenso, e o Gestor Escolar assume a veracidade destas informações, pois assina um termo de compromisso relativo a este procedimento, pois o responsável pela unidade escolar responde administrativa, civil e penalmente pela inclusão de informação inadequada, se comprovada a omissão ou comissão (obrigação ou incumbência), dolo ou culpa, nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

São Paulo, 21 de Março de 2019.



**ANDRÉ MACHADO SANCHES**  
SME - CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS  
R.F. 732.270.4